



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.102314/2021-65

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
21/12/2021	1.0	Finalização da versão do documento	Aline Firmiano Alves

PROJETO BÁSICO

Referência: Art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de licitações da EPL c/c art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de recarga de **Extintores de Pó Químico ABC**, grau de capacidade extintora 2A/20BC e pressão de carregamento de 10,5KgF/cm², existentes nas dependências da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em Brasília/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serviço que compõe a solução

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	U/F	QTD.
1	Recarga de extintor de Pó Químico ABC, modelo R917, tipo portátil, capacidade de carga de 6 Kg, e capacidade extintora 2A/20BC.	3662	Unidade	21

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. Necessidade em atender a demanda da Empresa de Planejamento e Logística - EPL para realização das recargas dos extintores, cujo vencimento da recarga dar-se-á em dezembro/2021.

2.2.2. Garantir a segurança física dos profissionais lotados na EPL e respeitar o estabelecido nas normas vigentes sobre o tema, tais como a NR 23 - Proteção Contra Incêndios, editada por meio da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e suas alterações.

2.3. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.3.1. A contratação estará alinhada aos seguintes objetivos previstos no:

- **Regimento Interno**, art. 16, inciso III, letra "h": "*gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL*".
- **Plano Anual de Contratações de 2021**, conforme item 175 "Manutenção e Reforma Predial" nos termos da Instrução Normativa nº 1/2019 SEGES/ME ([link](#)).

2.3.2. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

2.3.3. E em consonância com o art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A.:

Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

2.4. Estimativa da demanda

2.4.1. As quantidades a serem contratadas estão detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/F	QTD.
1	Recarga de extintor de Pó Químico ABC, modelo R917, tipo portátil, capacidade de carga de 6 Kg, e capacidade extintora 2A/20BC.	Unidade	21

2.5. Parcelamento da Solução

2.5.1. Avalia-se que o objeto licitado não pode ser divisível.

2.5.2. O presente objeto caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista serem geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitirem a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.5.3. Desta forma, restam atendidas as definições constantes no Inc. II, Art. 3º do Decreto nº 10.024/2020, nestes termos:

“

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

...

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

”

2.5.4. Será realizado sob demanda única, não se tratando de natureza continuada.

2.5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.6.1. Garantir a integridade física dos profissionais e colaboradores da EPL, bem como dos usuários do serviço público, assim como do patrimônio, minimizando os possíveis danos advindos de incêndio, seguindo as normas de segurança do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Portaria de aprovação da Norma Técnica nº 3/2015 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio e Lei nº 2747, de 20 de julho de 2001 - Câmara Legislativa do Distrito Federal, no sentido de suprir as demandas de equipamentos de segurança, proteção e socorros necessários às instalações.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1. Requisitos de qualificação técnica**

3.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa contratada, já prestou serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

3.1.2. Certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Departamento de Segurança Contra Incêndio.

3.1.3. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

3.1.4. A EPL se reserva o direito de, em qualquer fase da contratação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação da empresa a ser contratada, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

3.2. Requisitos Legais

3.2.1. A presente aquisição será regida pelo Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade da EPL, pela Lei nº 13.303/2016, pela Norma Interna nº 32/2018 e demais legislações correlatas.

3.2.2. Conforme permissividade do artigo 34 do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, poderão ser adotadas sempre que necessário, as orientações expressas nas Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

3.2.3. Consoante a IN SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços.

3.2.4. A Contratada deverá conhecer e aplicar as diretrizes dispostas nos normativos vigentes, entre eles a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2020; e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Requisitos Temporais

3.3.1. Os serviços serão prestados de uma única vez.

3.3.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.4. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

3.4.1. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 1-SLTI/MPOG, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) sobre o assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

3.4.2. Nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/9/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CCI e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2.783/1998 e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/9/2000.

3.5. **Requisitos de Garantia**

3.5.1. Os extintores reabastecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de execução dos serviços.

3.5.2. Durante o período de garantia, a solução do problema detectado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EPL.

3.5.3. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido, a EPL poderá mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para saneamento do problema.

3.5.4. Se atendidas as providências apontadas nos subitens acima e mesmo assim o problema persistir, deverá a empresa contratada refazer os serviços, no prazo definido pela área técnica da EPL, que dependendo das circunstâncias apresentadas, poderá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EPL.

3.5.5. Durante o período de garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da empresa contratada, não cabendo a EPL quaisquer ônus.

3.6. **Requisitos de Experiência Profissional**

3.6.1. A contratada deverá utilizar mão-de-obra qualificada para executar os serviços.

4. **RESPONSABILIDADES**

4.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela empresa contratada ao local de retirada/entrega dos extintores;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Projeto Básico, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;
- c) Designar o profissional para supervisionar a retirada/entrega, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas a empresa contratada, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- d) Designar profissional(ais) que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, durante o período de vigência da garantia;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico.

4.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Manter, durante todo o período do fornecimento e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;
- b) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Projeto Básico;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das exigências previstas neste Projeto Básico;
- d) Executar diretamente a recarga, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela EPL;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste Projeto Básico;
- f) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EPL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EPL;

- g) Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da recarga, objeto deste Projeto Básico, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EPL;
- h) Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EPL de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico;
- i) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o extintor em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico, contados da data de recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, por e-mail ou outro meio eletrônico de comunicação;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EPL, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;
- k) Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida retirada/entrega dos extintores no local de destino; e
- l) Disponibilizar número de telefone, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela EPL, durante o período de execução dos serviços e garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Planejamento dos serviços

5.1.1. Os extintores deverão ser retirados na sede da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, situada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote "C", 7º andar, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre "C", Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200.

5.1.2. Na hipótese de alteração de endereço da sede da EPL, o disposto no item anterior poderá ocorrer no novo endereço a ser indicado.

5.1.3. A retirada e a entrega deverão ocorrer em dias úteis e em horário comercial, de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio pela Contratada por intermédio dos telefones (61) 3426-3912 ou (61) 3426-3851 ou mediante e-mail logistica@epl.gov.br.

5.1.4. O prazo de retirada dos extintores e entrega dos serviços de recarga na sede da EPL é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.1.5. A retirada dos extintores e o recebimento dos serviços deverá ser acompanhado por profissional designado pela EPL para esse fim.

5.1.6. No período de execução da recarga, a empresa deverá fornecer extintores reserva que serão disponibilizados e permanecerão na EPL até a completa execução dos serviços e reposição dos extintores.

5.1.7. Os serviços de recarga dos extintores deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do termo de garantia. A Nota Fiscal apresentada deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos serviços, o número de patrimônio dos extintores da EPL, bem como a garantia dos serviços.

5.1.8. Havendo rejeição da recarga do extintor entregue, por qualquer razão, a empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do mesmo por outro igual, devendo entregá-lo no local descrito dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da data de recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou por e-mail, sem qualquer ônus para a EPL.

5.1.9. Se a empresa contratada incorrer em atraso na retirada/entrega dos extintores ou na sua substituição durante o período de garantia, esta ficará sujeita às sanções administrativas descritas no item 7 deste Projeto Básico.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Procedimentos de Aceitação

6.1.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado por profissional designado pela EPL, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e do Relatório dos serviços executados a ser apresentado pela Contratada.

6.1.2. Caberá, ainda, ao profissional designado pela EPL receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos serviços, para posterior ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

6.1.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Projeto Básico.

6.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Projeto Básico.

6.1.5. A mera entrega dos serviços pela empresa CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento, conforme procedimento acima especificado.

6.2. Relatório dos serviços executados

6.2.1. Para fins de encerramento dos serviços e monitoramento por parte da Contratante, a Contratada deverá emitir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do término da execução dos serviços, relatório contendo, no mínimo:

- a) dados da contratada;
- b) data da realização dos serviços;
- c) profissionais responsáveis pela execução;
- d) detalhamento dos serviços executados;
- e) lista de materiais e peças utilizadas; e
- f) diagnóstico e demais informações relevantes.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A Nota Fiscal à EPL e os demais documentos de comunicação mútua tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo admitidos como meio de comunicação formal as mensagens eletrônicas trocadas a partir de contas de *e-mail* institucionais previamente e mutuamente informadas.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa; e
- III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso II, conforme a gravidade do fato.

7.3. A sanção prevista no inciso III poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Para fins de aplicação da sanção prevista no item II, serão estabelecidos os seguintes critérios:

- a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b) Multa compensatória de 10%, sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

7.5. A aplicação das penalidades elencadas neste Projeto Básico não impede a rescisão do contrato pela EPL.

7.6. As penalidades previstas neste Projeto Básico, quando aplicadas, levarão em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da Contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do processo de apuração de responsabilidade, até a primeira decisão administrativa;
- c) danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- d) antecedentes da Contratada;
- e) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e
- f) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela EPL em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo requisitos para o avanço do processo de pagamento o ateste do fiscal e a respectiva retenção tributária, conforme determinações legais e demais pertinentes.

8.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta-corrente, por intermédio de Ordem Bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, estar explícito o nome do banco, a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser realizado o crédito.

8.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

8.5. Previamente a data do pagamento, a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega dos produtos são de responsabilidade da Contratada, podendo a EPL exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.7. A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Projeto Básico.

8.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada pela profissional da EPL Aline Firmiano Alves, de acordo com a IN SEGES/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do artigo 5º, incisos I e II, *in verbis*:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

9.2. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto e quantidade de execução do item a ser fornecido, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses do Art. 5º da referida norma.

9.3. Foi realizada pesquisa no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> (SEI 4923776), para verificação de item semelhante ao definido pela EPL, no qual não identificamos item compatível para fins de estimativa do preço.

9.4. Nesse sentido, a Coordenação de Logística – COLOG, encaminhou as especificações técnicas às empresas do ramo, com o pedido de cotação para os itens devidamente discriminados.

9.5. Ademais, dentre as empresas pesquisadas 5 (cinco) apresentaram preços para os serviços, conforme propostas (SEI 4921409).

9.6. Por conseguinte, procedeu-se com a hipótese apontada no inciso II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

9.7. Nessa linha, a estimativa do preço referencial seguiu as orientações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, em especial o § 2º de seu artigo 6º que dispõe:

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Por oportuno, impende trazer à colação o seguinte excerto do Voto condutor do Acórdão nº 1266/2011-Plenário:

“[...] no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, **deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado.** [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada

9.8. Sobre o assunto, elaborou-se Mapa Comparativo de Preços (SEI 4937063) contendo os preços praticados, de modo a obter os valores referenciais que nortearão a contratação em tela.

9.9. Para a formação do preço estimado da contratação, foi considerado como metodologia para obtenção do valor de referência o menor valor, dentre os obtidos nas propostas recebidas, tendo como base os critérios descritos nos parágrafos anteriores e Mapa Comparativo de Preços (SEI 4937063).

9.10. A licitação será exclusiva para ME/EPP pelo valor, em atendimento a Lei 13.303/2016, art. 28 parágrafo 1º inciso I e arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art.6º do Decreto nº 8.538/2015, regulamentos internos sobre contratação da EPL e pelas demais legislações aplicáveis.

9.11. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI 4937063), o preço final unitário é de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)** por recarga e o custo total estimado da contratação dos serviços está na ordem de **R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelos regulamentos internos sobre contratação da EPL e pelas demais legislações aplicáveis, restando consignado que o regime de execução do contrato de prestação de serviços será por empreitada por preço unitário.

12.1.2. Considerando o valor da presente aquisição, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29 inciso II da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 15 inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL.

12.1.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.2.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser realizada mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa contratada, já prestou serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

12.2.2. Certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - Departamento de Segurança Contra Incêndio.

12.2.3. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

12.3. Apresentação da Proposta de Preços

12.3.1. A proposta que compreende a descrição dos serviços, preço unitário, preço total (fixo e irredutível), validade, garantia dos serviços, deverá ser compatível com o Projeto Básico, bem como atender as seguintes exigências:

a) No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos, tais como: seguro, transporte, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, com a recarga dos extintores na sede da EPL, situada no SCS, Quadra 9, Lote “C”, 7º e 8º andares, Torre “C”, Complexo Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, em Brasília/DF.

b) A proposta deverá conter prazo de execução dos serviços de, no máximo, 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

12.4. Subcontratação

12.4.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. Conforme os excertos da IN nº 5, de 26 de maio de 2017 e Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, bem como da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, submetemos o Projeto Básico, com assinatura da Equipe de Planejamento da Contratação e autoridade competente, para, concordando, **aprovar o presente Projeto Básico e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Firmiano Alves, Assistente II**, em 21/12/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Assistente II**, em 21/12/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 21/12/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5004213** e o código CRC **F09DD8DA**.

1.



Referência: Processo nº 50840.102314/2021-65



SEI nº 5004213

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br